

PAUTA

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1396º – 22/05/2018

LEITURA DA BÍBLIA

* Salmo 59 – Edson de Lara.

CHAMADA

*****EXPEDIENTE*****

VOTAÇÃO DE ATA

* Ata da Sessão Ordinária: Nº 1395ª

CORRESPONDÊNCIAS

REPOSTA DE REQUERIMENTO:

Em resposta a Requerimento n.º 020/2018 de Aatoria do Ítalo Donizeth Costa Roberto, na qual se trata de liberar um ônibus municipal para os alunos que cursam o Ensino Médio no Instituto Federal; venho informar o que segue:

O Município possui frota de ônibus e micro-ônibus, insuficiente para atender toda a demanda do transporte dos alunos do município.

Tendo em vista que os horários do início e término das aulas nas unidades escolares coincide com os horários do IFSP, o que causa a incompatibilidade do uso dos veículos do transporte escolar para outro atendimento.

Seria necessário um levantamento do número de alunos que residem em nosso município e que estudam no IFSP do município de Registro para que possamos realizar um estudo de viabilidade da implantação de do serviço solicitado.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

CONVITE:

Vimos pela presente, informar essa Comissão de Orçamento e Finança, a realização de Audiência Pública para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2018, a ser realizada no próximo dia 30/05/2018, às 14h00min, no prédio da Câmara Municipal, em obediência ao artigo 9º, Paragrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal.

CONVITE:

Oficinas Interlegis - Marcos Jurídicos.

Miracatu SP de 19 a 21 de Junho / 2018.

Local: Câmara Municipal de Miracatu/SP

Av. Washington Luiz, 200 – Estação.

Horário: 19 e 21/06 das 09h às 17h.

Carga – Horário: 24 horas aula.

Oficinas desenvolvidas para as Câmaras Municipais que necessitam atualizar seu Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

PROGRAMAÇÃO:

1. Palestra Introdutória

A importância do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal.

2. Lei Orgânica Municipal

- 2.1 Organização do Município
- 2.2 Organização dos Poderes
- 2.3 Administração Pública
- 2.4 Políticas Públicas Municipais.

3. Regimento Interno

- 3.1 Organização da Câmara
- 3.2 Competências e Funções do Vereador
- 3.3 Sessões Plenárias
- 3.4 Processo Legislativo

Instrutor: Luiz Fernando Pires Machado

Técnico Legislativo especialista em processo Legislativo (Senado Federal).

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATÚ
INTERLEGIS
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO
SENADO FEDERAL.

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 049/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor Dean Alves Martins**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao Órgão competente para que seja efetuado à **Manutenção do Bueiro**, localizado no trecho que compreende a Rua Menino de Jesus com o cruzamento da Rua Eldorado.

Justificativa: A presente indicação tem por objetivo atender a população que reside na referida rua, na qual com as constantes chuvas vem causando grandes transtornos.

Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS

INDICAÇÃO Nº 050/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada **melhorias e manutenção no bueiro, localizado na Rua Presidente Arthur da Costa e Silva altura do n.º 684.**

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Munícipes que transitam e residem no local.

Autoria: EDSON DE LARA

INDICAÇÃO Nº 051/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor DEAN ALVES MARTINS**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente a seguinte reivindicação, que seja efetuada **melhorias e manutenção no bueiro, localizado na Rua Antônio Pernambuco altura do n.º 271.**

Justificativa: A presente indicação visa atender a solicitação de vários Munícipes que transitam e residem no local.

Autoria: EDSON DE LARA

INDICAÇÃO Nº 052/2018

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, que seja oficiado o **Senhor Dean Alves Martins**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize estudos e medidas no sentido realizar assinatura de convênio com a Secretaria de

Segurança Pública do Estado de São Paulo visando implantar em Sete Barras a Operação de Atividade Delegada.

Justificativa: A Atividade Delegada é um convênio da Secretaria da Segurança Pública que permite aos policiais militares desempenharem suas funções nos dias de folgas. Os PMs podem trabalhar por, no máximo, 12 dias por mês e a carga horária não pode passar de oito horas por dia. O convênio tem duração de três anos e pode ser prorrogado por mais cinco. Para implantar a Operação Atividade Delegada no município, a prefeitura deve procurar o comando da Polícia Militar local e montar um projeto de acordo com a necessidade da cidade. Além disso, deve-se regulamentar uma lei municipal que autorize o trabalho do policial no dia de folga e então encaminhar um ofício para o Comando Geral da PM e outro diretamente à Secretaria de Segurança Pública para que, depois de análise, o secretário da Segurança Pública aprove e autorize a assinatura do convênio. Tal medida, se concretizada, dará maior segurança à nossa população.

Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 032/2018

Considerando que no Município de Sete Barras está havendo um grande número de ocorrências principalmente de furtos, tendo em que o problema da criminalidade só vem se agravando em nossa Cidade;

Considerando finalmente durante o período eleitoral em 2016, muito foi se falado sobre a instalação de câmaras de seguranças e até mesmo a implantação da Guarda Municipal em nosso Município;

Requeiro à Mesa ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado o Sr. **Dean Alves Martins – DD.** Prefeito Municipal, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente as seguintes informações:

- ❖ Há um estudo para a instalação de Câmaras de Segurança em nosso Município? Casa haja, existe uma data prevista?
- ❖ Há um estudo para implantação de Guarda Municipal? Caso haja existe uma data prevista?
- ❖ Caso não haja um estudo referente aos itens solicitado os motivos de não haver.

Justificativa: O presente requerimento para apreciação de todos, no sentido de dar os devidos esclarecimentos para está casa de leis, tendo em vista que estamos enfrentando um grande problema de criminalidade e tendo em vista também que se não tomarmos uma atitude o cidadão de bem virará refém do criminoso.

Autoria: ÍTALO DONIZETH COSTA ROBERTO

REQUERIMENTO Nº 033/2018

Considerando que no Município de Sete Barras existem inúmeras ruas com pontos escuros de **Iluminação Pública**;

Considerando finalmente que referido problema se estende por longos tempos, na qual **não se tome uma providência.**

Requeiro à Mesa ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado o Sr. **Dean Alves Martins – DD.** Prefeito Municipal, solicitando que o mesmo viabilize junto ao órgão competente as seguintes informações:

- ❖ O Poder Executivo Municipal, tem um estudo dos pontos escuros e um cronograma para que o serviço seja regularizado? Caso afirmativo encaminhar o cronograma.
- ❖ De quem é a responsabilidade por prestar esses serviços o Executivo Municipal ou a **Elektro Eletricidade e Serviços?**

Justificativa: O presente requerimento tem por finalidade dar os devidos esclarecimentos para está casa de leis, sempre que iluminação pública é prioridade no critério de segurança.

Autoria: EMERSON RAMOS DE MORAIS.

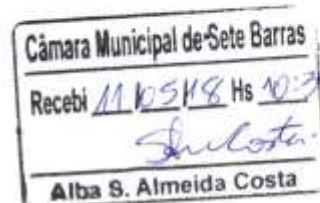
RECEBIMENTO DE VETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
 CNPJ 46.587.275/0001-74

Sete Barras, 10 de maio de 2018.

Ofício nº 139/2018 – SA
 Assunto: Veto Parcial

Senhor Presidente:



Trata-se de VETO parcial ao Autógrafo nº 14/2018, este referente ao Projeto de Lei n. 35/2017, "**DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E AS NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO.**"

O referido Autógrafo veio à sanção e promulgação do Executivo em 26/04/2018, estando dentro do prazo legal para VETO, conforme dispõe o artigo 91 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal de Sete Barras, que aventa ao prazo de 15 dias úteis a tanto.

Tocantemente ao VETO em questão, este é parcial, encontrando amparo legal também na Lei Orgânica Municipal de Sete Barras (art. 91, § 2º).

Assim sendo, fica VETADO a rejeição dos artigos 8º ao 31º -Título III, Capítulo I, Seção I, Seção II, Seção III, Seção IV, Seção V e Seção VI, e os artigos 498 e 499, das Disposições Gerais do referido Autógrafo.

Razões do Veto

Cumpra inicialmente, assinalar que o referido Projeto em epígrafe, visa disciplinar o Sistema Tributário Municipal.

Por se tratar de sistema Tributário Municipal e as normas gerais tributárias aplicadas no Município, cabe ressaltar que o novo sistema não pode revogar parcialmente o anterior visto que havendo duas Leis que versam sobre a mesma matéria, poderá criar dúvidas e incertezas de qual Lei se aplicará para cada imposto ou taxa, bem como os anexos que serão utilizados para aplicação das alíquotas a ser utilizadas para base de cálculo dos mesmos.

A presente Lei será utilizada não somente pelo Setor de Tributos do Município, mas também em órgãos do Estado que utilizará a mesma para aplicação aos prestadores de serviços contratados e que executarem serviços no município.

Quanto ao Título III, Capítulo I, que trata do imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a rejeição deste Capítulo, pode caracterizar renúncia de receita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.587.275/0001-74

549
62

do município, com isso os limites mínimos constitucionais para a Educação e Saúde da arrecadação do referido imposto, não seria cumprido.

Essas razões me levam a VETAR o dispositivo acima mencionado do Projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores membros da Câmara de Vereadores.



DEAN ALVES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIMENTO DE PROJETO

Projeto de Lei nº 11/2018, de 13 de maio de 2018 – AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SETE BARRAS A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TRÂMITE: REGIME URGÊNCIA

TRIBUNA – artigo 193 do R. I. - Da palavra Livre aos Vereadores

* 15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para uso em Tema Livre.

*******ORDEM DO DIA*******

PROJETO DE LEI N.º 09/2018

Poder Legislativo Municipal

De 17/04/2018

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PASSAGENS GRATUITAS AOS MEMBROS TITULARES DE CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Serão concedidas passagens gratuitas para uso nos ônibus do Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros no Município de Sete Barras aos membros titulares de todos os Conselhos Municipais de Sete Barras.

§ Único - Farão jus ao benefício os membros titulares e suplentes e exercício que comprovem residir na zona rural do Município.

Artigo 2.º - O Conselheiro que desejar receber as passagens gratuitas de que trata o artigo 1º deverá manifestar seu interesse perante a Prefeitura Municipal de Sete Barras.

§ 1.º – As passagens são de uso pessoal e intransferível.

§ 2.º - As passagens gratuitas concedidas devem ser utilizadas exclusivamente para seu deslocamento nos dias das reuniões dos Conselhos.

Artigo 3.º - A Prefeitura Municipal de Sete Barras cancelará a concessão das passagens gratuitas nos seguintes casos:

- I. utilização das passagens gratuitas por terceiros;
- II. utilização para finalidade diversa do benefício;
- III. comprovado o término do mandato do Conselheiro;
- IV. renúncia ou destituição do Conselheiro;

Artigo 4.º - A Prefeitura Municipal de Sete Barras regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PLENARIO VEREADOR JOAQUIM IDILIO DE MORAES, EM 17 DE ABRIL DE 2018.

EMERSON RAMOS DE MORAIS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa beneficiar as pessoas que exercem mandato de Conselheiro Municipal, o que já fazem voluntariamente, concedendo a eles passagens gratuitas para que nos dias de reuniões, aqueles que residem na zona rural, possam deslocar-se até a cidade e participar das reuniões.

Neste sentido, é que apresento o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres pares.

EMERSON RAMOS DE MORAIS
Vereador

***PARECER DAS COMISSÕES:** As Comissões de mérito desta Casa, em reunião realizada, decidiram por bem elaborar o **Parecer Favorável** quanto ao Projeto de Lei supra referido:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Fabiano Nabor de Almeida Presidente	Roberto Aparecido Pedro Relator	Emerson Ramos de Morais Membro
---	---	--

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Emerson Ramos de Morais Presidente	Robson de Sá Leite Relator	Edson de Lara Membro
--	--------------------------------------	--------------------------------

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

Ítalo Donizeth Costa Roberto Presidente	Ademar Miashita Relator	Claudemir José Marques Membro
---	-----------------------------------	---

EXPLICAÇÃO PESSOAL – artigo 203 do Regimento Interno

15 Minutos na Tribuna para cada Vereador, para fazer o uso da palavra.

ENCERRAMENTO